

## ENUNCIADO DE 11 DE ABRIL DE 2023

### ENUNCIADO Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, torna público que o Plenário, no julgamento da Proposição nº 1.00171/2022-05, ocorrido na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2023;

Considerando que compete a qualquer membro ou Comissão apresentar proposta de Enunciado, conforme dispõe o art. 147 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a respeito dos critérios para se definir a competência sobre matéria relacionada às instituições de ensino superior, bem como a jurisprudência do CNMP para se definir a atribuição do Ministério Público para atuar em procedimentos que versem sobre o referido tema;

Considerando o teor das Súmulas nº 34 e nº 570 do Superior Tribunal de Justiça e o entendimento firmado no REsp 1.344.771/PR; e

Considerando que o enunciado tem a finalidade de explicitar o posicionamento deste Conselho Nacional, RESOLVE editar este Enunciado com a seguinte redação:

“É atribuição do Ministério Público Federal, dentre outras, atuar judicial e extrajudicialmente em casos envolvendo instituições de ensino superior nas hipóteses: (i) de mandado de segurança contra ato de dirigente de instituição privada ou federal; (ii) de registro de diploma perante o órgão público competente; ou (iii) de credenciamento da entidade perante o Ministério da Educação (MEC). A atribuição será, via de regra, do Ministério Público estadual nas hipóteses que versem sobre questões privadas relacionadas ao contrato de prestação de serviços firmado entre a instituição de ensino superior e o aluno, a exemplo de inadimplemento de mensalidade e cobrança de taxas, desde que não se trate de mandado de segurança.”

Brasília-DF, 11 de abril de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

## RESOLUÇÃO DE 11 DE ABRIL DE 2023

### RESOLUÇÃO Nº 261, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Institui o Código de Ética do Ministério Público brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal (CF), e com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de março de 2023, nos autos da Proposição nº 1.00301/2019-05;

Considerando que o Ministério Público é garantia constitucional fundamental ao amplo acesso à Justiça, sendo imprescindível o aprimoramento da sua atuação judicial e extrajudicial, visando à concretização e à efetivação dos